

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2019

1 - JUSTIFICATIVA

Esta inexigibilidade faz alusão à contratação mediante sistema de credenciamento n.º 09/2019, para pavimentação por paralelepípedos, em regime de colaboração público privada, da **Rua Expedicionário Pedro João Silva**, nos devidos termos do processo de credenciamento e de acordo com a respectiva Lei Ordinária Municipal n.º 3037, de 26 de Dezembro de 2018. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993 (*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*). A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no edital de credenciamento.

2 - DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 18 de junho de 2019

ADILSON MESCH

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Execução de serviços de pavimentação por paralelepípedos de 659,20 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) da Rua Expedicionário Pedro João Silva, de acordo com a respectiva Lei Ordinária Municipal n.º 3037, de 26 de Dezembro de 2018 e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (em regime de colaboração público privada) n.º 09/2019, considerando 100% de aderentes.

1.2 - VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO (m²): R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme edital.

1.3 - VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R\$ 36.585,60 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.3.1 - VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R\$ 36.585,60 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.4 - ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 659,20 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

1.4.1 - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DOS MORADORES ADERENTES: 659,20 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6 - FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1 - POR PARTE DOS MORADORES ADERENTES: aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de colaboração público privada, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, em especial no que tange à forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento,

tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento (subitem 13.2.1 do item 13 do processo licitatório de credenciamento n.º 09/2019).

2 - PUBLICAÇÃO

2.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

2.2 - Data da publicação: 19/06/2019

3 - EXECUTOR

V.P.A Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda, CNPJ nº 07.516.335/0001-06, com sede na Rua Espanha, n.º 304, Bairro Imigrantes – Timbó/SC, neste ato representado pelo Sr. Virgílio Adriano Filho, CPF n.º 859.331.208-04 e RG n.º 4.835.983-1, residente e domiciliado na Rua Paraguai, n.º 73, Bairro Imigrantes, cidade Timbó/SC.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA

Predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 3037, de 26 de Dezembro de 2018, da empresa V.P.A Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda, devidamente credenciada através de procedimento licitatório (edital de Credenciamento n.º 09/2019). A razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola está prevista no artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993, ficando evidenciado o preenchimento dos requisitos arrolados na lei, fica admitida a celebração de contrato junto à Administração Pública.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fixado conforme valor de mercado através do edital de Credenciamento n.º 09/2019, ou seja, R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) o metro quadrado.

ADILSON MESCH

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.